



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.733, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
001	ADMINISTRAÇÃO
08.244.0008.2012	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
72-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 190.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
007	SETOR DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0009.2014	Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.
112 – 3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 190.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de setembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada da Secretaria Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de setembro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

